

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

O DIREITO DO TRABALHO NO SÉCULO XXI

LUCAS AUGUSTO TOMÉ KANNOA VIEIRA

BRUNO ALVES RODRIGUES

CLAUDIA FIALHO

O11

O direito do trabalho no século XXI [Recurso eletrônico on-line] organização XII Congresso RECAJ-UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Coordenadores: Lucas Augusto Tomé Kanna Vieira, Bruno Alves Rodrigues e Cláudia Fialho – Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-372-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica.

1. Direito e Tecnologia. 2. Acesso à justiça. 3. Direitos fundamentais digitais. I. XII Congresso RECAJ-UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



Faculdade de Direito da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Direito

skema
BUSINESS SCHOOL

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

O DIREITO DO TRABALHO NO SÉCULO XXI

Apresentação

É com muita alegria que o Programa RECAJ-UFMG – Acesso à Justiça pela Via dos Direitos e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a SKEMA Business School Brasil e o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI tornam público à comunidade científica o conjunto dos oito livros produzidos a partir das discussões dos Grupos de Trabalho do XII Congresso RECAJ-UFMG, que teve por tema central “As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica”.

As discussões nos Grupos de Trabalho ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 25 e 26 de novembro de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de cento e quarenta e dois pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total, provenientes de treze Estados da federação (Alagoas, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo). Marcando um momento em que a terrível pandemia da COVID-19 finalmente dá sinais de apaziguamento, o que somente foi possível por conta da ciência, da vacinação em massa e do trabalho valoroso de todos os profissionais do Sistema Único de Saúde, o evento trouxe, após hiato de quase dois anos, painéis científicos presenciais na nova (e bela) sede da SKEMA Business School Brasil no bairro Savassi em Belo Horizonte-MG.

Os oito livros compõem o produto principal deste congresso, que há mais de uma década tem lugar cativo no calendário científico nacional. Trata-se de coletânea composta pelos cento e seis trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito grupos de trabalho geraram cerca de seiscentas páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre diversos temas jurídicos e sua relação com a tecnologia: Acesso à Justiça e Tecnologias do Processo Judicial; O Direito do Trabalho no século XXI; Estado, Governança, Democracia e Virtualidades; e Tecnologias do Direito Ambiental e da Sustentabilidade. No dia 26, serão abordados os seguintes temas: Formas de Solução de Conflitos e Tecnologia; Direitos Humanos, Gênero e Tecnologias do Conhecimento; Inteligência Artificial, Startups, Lawtechs e Legaltechs; e Criminologia e cybercrimes.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de vinte e quatro proeminentes pesquisadores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, dentre eles alguns mestrandos e doutorandos do próprio Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG, que indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores e pós-graduandos que coordenaram os trabalhos.

Nesta esteira, a coletânea que ora se apresenta é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e com o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Importante lembrar, ainda, da contribuição deste congresso com a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e a tecnologia, uma vez que o número de graduandos que apresentaram trabalhos de qualidade foi expressivo. Destaca-se a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti vinculados à Universidade Federal do Amazonas e à Universidade Estadual do Amazonas.

O Programa RECAJ-UFMG, que desde 2007 atua em atividades de ensino, pesquisa e extensão em acesso à justiça pela via dos direitos e soluções de conflitos, nos últimos anos adota linha investigativa a respeito da conexão entre o acesso à justiça e a tecnologia, com pesquisas de mestrado e doutorado concluídas. Em 25 de junho deste ano, celebrou um termo de cooperação técnica com o Grupo de Pesquisa Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB da SKEMA Business School Brasil, que prevê o intercâmbio permanente das pesquisas científicas produzidas pelo NEXT LAW LAB e pelo Programa RECAJ-UFMG na área do Direito e Tecnologia, especialmente as voltadas ao estudo do acesso tecnológico à justiça e a adoção da inteligência artificial no campo do Direito. Desta parceria nascerá, seguramente, novos projetos importes para a comunidade científica deste campo.

Com o sentimento de dever cumprido, agradecemos a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 28 de novembro de 2021.

Prof. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini

Coordenadora do Programa RECAJ-UFMG

Profª. Drª. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School Brasil

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Professor da SKEMA Business School Brasil e Pós-doutorando vinculado ao Programa RECAJ-UFMG

CAPTURA DA SUBJETIVIDADE DO OBREIRO PELO DISCURSO DE VISÃO DE DONO: UMA MUDANÇA DA COMPREENSÃO DE PERTENCIMENTO E ESVAZIAMENTO DA IDENTIDADE DE CLASSE.

CAPTURE OF THE WORKER'S SUBJECTIVITY BY THE OWNER'S VISION DISCOURSE: A SHIFT IN THE UNDERSTANDING OF BELONGING AND EMPTYING OF CLASS IDENTITY.

**Yara Garcia Reis
Lucas Augusto Tomé Kanno Vieira**

Resumo

O trabalho apresentado é o resultado de uma nova abordagem, constituída do avanço da política neoliberal, aliada ainda com os reflexos da reforma trabalhista, resultando em uma consideração nova do trabalhador pelo tomador. Adentrando no marco pandêmico e o isolamento social, busca-se aprofundar no mundo do trabalho assalariado e a eventual desintegração de um sistema jurídico que fora feito com intuito de proteção da relação de emprego, que, se faz necessária a atualização e modernização também dos mecanismos para garantirem esse fim.

Palavras-chave: Subjetividade, Relação de emprego, Obreiro

Abstract/Resumen/Résumé

The work presented is the result of a new approach, constituted by the advance of neoliberal policy, allied with the consequences of the labor reform, resulting in a new consideration of the worker by the borrower. Entering the pandemic framework and social isolation, we seek to deepen the world of salaried work and the eventual disintegration of a legal system that was created with the aim of protecting the employment relationship, which requires updating and modernization of the mechanisms as well. to ensure that end.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Subjectivity, Employment relationship, Worker

O tema proposto é resultante de uma nova abordagem da consideração do trabalhador pelo tomador, abordagem essa que é constituída do avanço de uma política neoliberal na jovem e fragilizada democracia brasileira, aliado aos reflexos da reforma trabalhista e os efeitos de maior concorrência e automação trazidos pela nova roupagem da sociedade de informação, forçadamente estabelecida e acelerada em uma realidade de isolamento social, como apresenta Coutinho (2017, p.17) vive o momento de acirrado enfrentamento do desmantelamento de seus marcos regulatórios construídos em torno do mundo do trabalho assalariado e a desintegração do sistema jurídico normativo de proteção.

Nesse cenário, antigos pontos e estratégias já adotadas pelos empregadores, como a captura da subjetividade do empregado são travestidos e transformados em novos discursos, potencializados e edificados em um sistema de dispositivos invisíveis para a manutenção de poder e controle.

A captura da subjetividade do obreiro não é novidade, e traz um efeito maléfico, conforme apresenta Barbato e Viana (2020, p. 321) O próprio trabalhador formal, que tem sido descrito como mais passivo– vítima de uma “captura de subjetividade”. A perspectiva trabalhada por eles compreende na revolução digital, uma possibilidade de resgate de uma solidariedade perdida, um ambiente de desenvolvimento de interesses coletivos e individual.

O potencial positivo da sociedade de informação é enorme, contudo, carrega outro lado, diante da avassaladora nova posição legislativa e judicial brasileira, os empregadores, que tem recursos para tanto, passaram a desenvolver cursos e treinamentos internos e externos para, por meio do discurso, estabelecer uma série de dispositivos de controle e manutenção de poder.

Não de forma explícita, mas travestidos em novas perspectivas do trabalhador com atitude de dono, aquele individuo que entrega sua subjetividade por benefícios, e, torna-se um reproduzidor do discurso, como um profeta de uma teologia do sucesso corporativo.

São uma nova forma de exercer atos antissindicais, além de uma prática desleal ou foro sindical, como apresenta Batista (2014), a captura da subjetividade do trabalhador implica, diretamente, em uma não percepção da condição do obreiro, e assim, um meio de manutenção do mesmo alheio a união de sua categoria, tornando-a assim, em um prolongamento de raciocínio, mais fragilizada, possibilitando até, um trabalhador opor-

se aos interesses da própria categoria e, seus próprios interesses por não se enxergar enquanto empregado, mas sim, colaborador.

Aduz Andrade e Lira (2020, p.217) a passagem da sociedade da disciplina para a sociedade do controle, que busca capturar a subjetividade, a alma dos trabalhadores. E assim, um novo paradigma se apresenta, com elementos mais profundos e complexos, os dispositivos de manutenção de poder.

Dessa forma, valeu-se de um cenário de proteções laborais desmanteladas e, forte possibilidade de desenvolvimento de uma política de alienação e captura da subjetividade, construindo um novo sujeito, como apresenta Andrade e Lira (2020, p. 220) Uma versão analítica que se dirige às experiências psicanalíticas envolvendo pacientes que sofrem com sintomas reveladores de um novo sujeito e um novo estado subjetivo.

E é nesse contexto e realidade que surge e avança a fala de uma mudança de Mindset, mentalidade, como algo bom, natural e necessário à prosperidade dos funcionários, com cursos e influências dos próprios agora “colaboradores” convertidos e influências externas, com os *influencers* da prosperidade, que reafirmam uma necessária mudança de Mindset para alcançar o sucesso e bens de consumo.

Ocorre que a alteração de mentalidade em questão, é justamente, a Ownership, a visão-atitude de dono, onde o obreiro rejeita a situação real de sua condição, afastando e se opondo a coalizão sindical, qualquer representatividade a uma classe que não se compreende pertencente, bem como, fica sujeito a abusos travestidos de atitude de dono.

O funcionário *workaholic*, que tem um Mindset empreendedor, uma postura Ownership, que se destaca, com perspectiva de progressão de carreira, modelo a ser seguido pelos colegas, propagador da cultura de “colaborador” e não empregado, de que é mais vantajoso uma relação precária e empreendedora do que uma relação com limitação para exploração do obreiro.

É esse mesmo trabalhador que não se desconecta, que traz para suas redes sociais a publicidade de seu empregador, que perde sono e internaliza as metas e objetivos corporativos como algo de sua vida pessoal. É esse novo sujeito, capturado, agora, como um novo capitão do mato, não só vive e acredita nessa realidade como a viraliza para seus iguais, criando um envolvimento de todos nessa dinâmica.

Os mecanismos de proteção não são viáveis para impedir esse desenvolvimento, esse discurso, porquanto como demonstra Coutinho (2017), após a reforma trabalhista, os institutos legais de proteção do obreiro são diminuídos, reduzidos por meio legislativo e

confirmados pelo judiciário, além de uma redução direta de direitos, também ficaram os sindicatos “livres para retroceder, mas não para garantir o próprio custeio”, havendo um esvaziamento estratégico daqueles que poderiam intervir de forma coletiva, num último suspiro, de conscientizar as categorias e classes.

A subordinação, elemento essencial da relação de emprego, não é mais vista de forma simples como acatar as ordens do empregador, mas sim, nos desafia a compreendê-la de forma epistemológica, porquanto, uma modificação da consciência do trabalhador, o mesmo alcançará outro nível de relação, não mais disciplinado e sim, controlado, com sua essência vinculada à empresa.

Não é só técnica, não é só econômica, a subordinação torna-se jurídica, nos ensinará qualquer manual trabalhista. Ela é esse estado jurídico geral e abstrato por meio do qual o empregado se compromete a acolher as ordens do empregador quanto aos modos de prestar o seu trabalho. Esse processo de tornar-se abstrato é, aliás, na técnica jurídica, fundamental para que se possam enquadrar expansivamente diversas situações no conceito. Consolida-se uma porta de acesso lógica, num silogismo estruturalmente simples: presentes os elementos fáticos que indicam a subordinação, aplica-se a categoria jurídica abstrata e se estendem as proteções. (PEREIRA e NICOLI, 2020, p.526)

Segundo Pereira e Nicoli (2020), da ampliação da compreensão das formas de subordinação, também desenvolveriam formas de proteção. Na relação proposta, onde o discurso de uma modificação de mentalidade dos obreiros, trazendo-os para uma consciência e responsabilidade pelos riscos da atividade, da forma com que é feita, exige uma evolução nas práticas de proteção.

Como Marco Teórico apresenta-se inicialmente Andrade e Lira, com o levantamento de dados entre o Direito do Trabalho e a Teoria Organizacional, esta última, ciência que lança mão de dispositivos, especialmente no contexto pós reforma, diante de duas modificações sociais significativas, como a solidificação do paradigma da sociedade de informação, bem como, também, os efeitos de isolamento e pandemia advindos da Covid-19.

Assim, Andrade e Lira (2020, p.221) apresentam:

A filósofa Adela Cortina (1993), embora não dirija sua crítica à versão marxiana de subordinação da força do trabalho ao capital, já assinalava que a economia não é moralmente neutra, como não é nenhuma atividade humana que tem incidência social, “porque todas elas têm um sentido social que deve satisfazer umas metas que cobram legitimidade social e sobre a qual é possível descobrir valores e princípios peculiares.

Nesse sentido, a ação econômica e a exploração de mão de obra, o corpo humano, não é moralmente neutra, assim, são estabelecidos os princípios e valores e dele, avançam a realidade e limites para a exploração humana por dinheiro. Evidente que

alguns limites internacionais são máximas tais como a dignidade da pessoa humana, a remuneração e a proteção a saúde do trabalhador.

Todavia, compreendendo uma possibilidade de outros valores para composição moral, e o lucro como meta geral das atividades empresárias, um conflito supra legal se instala, de forma moral e também política, nessa última, como traz Coutinho (2017), o estado brasileiro tem sucumbido aos interesses hegemônicos, notadamente aqueles que buscam o lucro sobre a contraprestação laboral.

Assim, confirmados os discursos para a captura da subjetividade do trabalhador, em um contexto de avanço neoliberal, com elementos de desenvolvimento tecnológico, automação e informação, aliados a uma reforma trabalhista, retrocessos de direitos, extinção do Ministério do Trabalho, Medidas Provisórias que atentam contra o direito já conquistado, sob a chancela do judiciário que não impede, confirmando essa realidade, num contexto de sindicatos precarizados, não resta outra alternativa, senão compreender os elementos como parte de um todo que, assim, exige um outro nível de proteção.

Conforme Pereira e Nicoli (2020), na medida que as compreensões sobre os elementos da relação de emprego vão evoluindo, se modernizando, necessário se faz, atualizar e modernizar também, os mecanismos de proteção.

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Gustin (2010), o tipo jurídico-compreensivo ou jurídico interpretativo. Para Gustin (2010, p. 28), neste tipo, “utiliza-se do procedimento analítico de decomposição de um problema jurídico em seus diversos aspectos, relações e níveis. (...) São as pesquisas que investigam objetos de maior complexidade e com maior aprofundamento”. Assim sendo, diante do discurso de Mindset ownership que se difunde, junto a falas como colaborador ao invés de trabalhador, e visão-atitude de dono, necessário se faz uma abordagem metodológica capaz de identificar qualitativamente a presença e avanço de tais conceitos, para, simultaneamente, o desenvolvimento de análises qualitativas dos resultados e dos dispositivos inseridos nos discursos, além de, estabelecer proposições sobre os efeitos de tal mentalidade na sociedade.

A metodologia adotada para a pesquisa proposta é a pesquisa de campo, na modalidade pesquisa-ação, bem como, a aplicação da teoria do discurso nos casos concretos, dentro da realidade laboral observando as questões e problemas coletivos, transformações de realidades emergentes e produção de conhecimento, enquanto existe a possibilidade do pesquisador-investigador atuar dentro de seu campo de conhecimento e

segundo o seu próprio saber, numa troca permanente entre internalidades/externalidades (GUSTIN, 2010, p. 103).

Assim, pela proposta de pesquisa, uma pesquisa-ação se mostra mais adequada, propiciando acesso a dados em primeiro grau, observando variantes locais em empresas.

Referências:

ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de, LIRA, Fernanda Barreto. O diálogo do direito do trabalho com a teoria organizacional: a crítica do trabalho subordinado na crítica filosófica da modernidade. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*, v. 76, p. 213-228, 2020.

ARTUR, Karen, GRILLO, Sayonara. Terceirização e arenas de reconfiguração do Direito do Trabalho no Brasil. *Revista Estudos Institucionais*, v. 6, p. 1184-1213, 2020.

BARRETTO GHIONE, Hugo. La determinación de la relación de trabajo en la recomendación 198 y el fin del discurso único de la subordinación jurídica. *Revista Direito UNIFACS*, núm. 129, 2011.

BARBATO, Maria Rosaria, VIANA, Marcio Túlio. Casas, ruas e vírus: possíveis tendências do Direito do Trabalho na era pós pandemia. *Revista de Direito Brasileira*, v. 26, n. 10, p. 311-324, ago. 2020. COUTINHO, Aldacy Rachid. Retrocesso social em tempos de crise ou haverá esperança para o Direito do Trabalho? Uma análise da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, v. 83, p. 17-58, 2017.

GRILLO, Sayonara Coutinho Leonardo da Silva; GABRICH, Daniele; LIMA, Henrique. Greve e direito: estudo de casos judiciais envolvendo movimentos coletivos de trabalho contra as reformas institucionais de austeridade. *Revista Direito das Relações Sociais e Trabalhistas*, v. 5, p. 220-254, 2019. NICÁCIO, C.S.; DIAS, M.T.F.; GUSTIN, M.B.D.S. (Re)pensando a pesquisa jurídica: Grupo Almedina (Portugal), 2020. 9786556270319. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786556270319/>. Acesso em: 12 Sep 2021

NICOLI, Pedro Augusto Gravatá, PEREIRA, Flávia Souza Máximo. Os segredos epistêmicos do direito do trabalho. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 10, p. 512-536, 2020.

